



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

RESOLUÇÃO Nº 464 DE 14 DE JULHO DE 2015

Concede autorização ao Governador do Estado, cidadão José Wellington Barroso de Araújo Dias para se ausentar do País no período de 23 de julho a 05 de agosto de 2015.

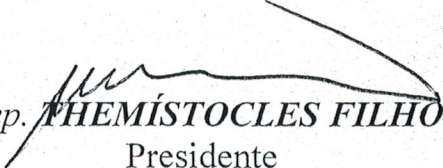
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, nos termos do art. 27, VI, "b", do Regimento Interno, combinado com os arts 63, I e 99, § 2º, da Constituição Estadual, deliberou e eu, na conformidade com o art. 19, VI, "j", do mesmo Regimento, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica autorizado o Governador do Estado do Piauí, cidadão José Wellington Barroso de Araújo Dias, a se ausentar do País no período de 23 de julho a 05 de agosto de 2015, em viagem oficial aos Estados Unidos da América.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina. (PI), 14 de julho de 2015.

Dep. 
THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

